

Proibido entrada de ônibus de turismo e realização de eventos carnavalescos em Itapemirim

Na manhã da última sexta-feira, 05 de fevereiro, a equipe do Sistema de Comando de Operações (SCO), se reuniram com alguns secretários municipais de Itapemirim para avaliarem as ações que o município deseja empregar na cidade neste período de carnaval. Juntos eles planejaram e traçaram novas medidas de combate ao Novo Coronavírus, criando juntamente com o chefe do poder executivo, o Decreto Nº 16.945/2021, com medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

O SCO, que foi criado especificamente para atuar nessa crise criada pela pandemia que assola o mundo, decidiu, proibir a realização de eventos carnavalescos, shows artísticos, incluindo marchinhas, matinês, batucadas, desfiles, música ao vivo, funcionamento de boates, eventos com shows pirotécnicos, independente da classificação de risco, nos dias 12 (doze) à 17 (dezessete) de fevereiro de 2021. Além destas proibições, é vedado a entrada de ônibus de turismo/excursão, micro-ônibus, vans e similares, no município. Haverá fiscalização por parte da Guarda Municipal e Polícia Militar do Espírito Santo. Ainda fica proibida a permanência e circulação de instrumentos amplificadores de som, bem como som automotivo e equipamentos sonoros portáteis nas praias e vias públicas do município, ligados ou desligados, podendo a Fiscalização Ambiental apreender e/ou aplicar as multas previstas na Legislação Municipal vigente, conforme estabelecido no § 3º do artigo 88

da Lei complementar nº 13/2005, que estabelece limites máximos da emissão de ruídos, em decibéis (dB).

De acordo com a prefeitura, a Secretaria Municipal de Defesa Social e o Departamento de Postura, vão fazer barreiras e blitz durante todo o período. Considerando que o isolamento social ainda é a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação do novo Coronavírus (COVID-19), as proibições previstas no Decreto se estendem a todo e qualquer evento independente da natureza, promovidos por iniciativa pública ou particular, em lugares públicos e comércios.

Caso o Município não esteja classificado em risco alto na data mencionada acima, fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas, barracas de drinks e ambulantes devidamente autorizados, de segunda a sábado até as 22h e no domingo até as 16h. A não observância deste Decreto, ou o descumprimento destas medidas acarretará em penalidades para os infratores, que poderão ser multados das seguintes maneiras: - Multa de R\$ 631,30 (seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos) quando produzidos por veículos leves de pequeno porte; Multa de R\$ 1.893,91 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) quando produzidos por veículos pesados de grande porte; Multa de R\$ 1.262,61 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) quando produzidos em imóveis. Lembrando que em casos omissos neste decreto, será utilizada a Lei complementar número 13/2005.





Município de Itapemirim

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 02 de Janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DOS PRODUTORES DEFERIDOS E INDEFERIDOS APÓS ANÁLISE DE REGULARIDADE DAS INSCRIÇÕES – AGRICULTURA FAMILIAR NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA “VALE FEIRA” LEI 2039 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 DO DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar – NAGRIF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 13.939 de 08 de Agosto de 2018.

Art 1º O produtor poderá interpor recurso ao indeferimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta Portaria.

Ss 1º O recurso deverá ser protocolado no Núcleo de Gerenciamento da Agricultura Familiar – Nagrif .

Ss 2º O recurso não será reconhecido quando interposto:

- I. Fora do prazo; ou
- II. Por quem não seja legitimado.

Ss 3º O recurso deverá ser analisado pela área técnica, que emitirá parecer sobre argumentações nele contidas.

Ss 4º Em caso de manifestação dentro do prazo de recurso, em que ficar demonstrado o saneamento das pendências poderá ser revogado e emitido novo parecer de deferimento.

Art 2º Os produtores aprovados estarão habilitados para avaliação de produção.

Art 3º Após a avaliação do técnico agrícola responsável será divulgada a relação de produtores credenciados e aptos à comercialização de seus produtos no Programa Municipal de Economia Solidária “Vale Feira”.



Município de Itapemirim

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**RELAÇÃO DOS PRODUTORES CADASTRADOS PARA VISITA TÉCNICA**

PRODUTORES HORTIFRUTI / AGROINDÚSTRIA 2021			
Nº PROCESSO	NOME DO PRODUTOR	ATIVIDADE	RESULTADO
001997/2021	Adilça da Silva Ferreira Santana	Hortifruti	Deferido
002006/2021	Alecir Gomes da Silva	Hortifruti	Deferido com ressalva
001408/2021	Alessandro Camargo de Souza	Hortifruti Agroindústria	Deferido Indeferido
001996/2021	Altair da Costa Leal	Hortifruti	Deferido
001849/2021	Altair da Silva Moté	Agroindústria	Deferido
001851/2021	Antonio Gomes da Silva	Hortifruti	Deferido com ressalva
001403/2021	Antônio de Oliveira Santos	Agroindústria Hortifruti	Deferido
018644/2020	Agrinaldo de Campos Simões	Hortifruti	Deferido
002501/2021	Ailton da Cruz Santos	Hortifruti	Deferido
001844/2021	Aline Costa Xavier	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001845/2021	Arci Manoel do Santos	Hortifruti Agroindústria	Deferido
018645/2020	Arildo Costa Dultra	Hortifruti	Deferido
018643/2020	Conceição Aparecida Costa Lima Simão	Hortifruti	Deferido
001585/2020	Deilza Ferreira Delfino	Hortifruti	Deferido
001575/2021	Eufelis Pinheiro Leal	Hortifruti	Deferido
001402/2021	Eliane do Nascimento Ferreira	Hortifruti	Deferido
001574/2021	Erielson Gomes de Souza	Agroindústria	Deferido
001579/2021	Euzimar da Costa Silva	Hortifruti	Deferido com ressalva
001994/2021	Flordecil Ferreira Gomes	Hortifruti	Deferido
001583/2021	Geandro Souza Gomes	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001995/2021	Gerielson Ferreria da Silva	Hortifruti Agroindústria	Deferido Indeferido



Município de Itapemirim

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

002000/2021	Geise Carvalho Ribeiro Alves	Hortifruti Agroindústria	Deferido com ressalva
001570/2021	Gelciléia da Costa Leal	Hortifruti Agroindústria	Deferido Indeferido
001415/2021	Heri Moreira da Penha	Hortifruti	Deferido com ressalva
001850/2021	Ismaildo Pereira de Souza	Hortifruti	Deferido com Ressalva
001842/2021	Ildo Costa Xavier	Agroindústria Hortifruti	Deferido Deferido com Ressalva
001407/2021	Jania Trindade Roza Meireles	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001839/2021	João Vieira Cabral	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001584/2021	José Ferreira de Oliveira	Agroindústria Hortifruti	Deferido
001413/2021	Joziana Luciano Roza	Hortifruti	Deferido
001835/2021	Jusceliano Nascimento Deschiavone	Hortifruti	Deferido
001406/2021	Lucila da Rocha Lopes	Agroindústria Pescado	Deferido
001580/2021	Lucinéia Gomes	Hortifruti Agroindústria	Deferido Indeferido
001581/2021	Lucas Gomes Wandermurem	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001999/2021	Magna Maria Dias Cardoso de Souza	Hortifruti Agroindústria	Deferido com ressalva
001836/2021	Maria José da Silva Gomes Roza	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001414/2021	Maria Ilza Leal de Oliveira	Hortifruti	Deferido
018642/2020	Maria Iolanda Ferreira Soares	Agroindústria Hortifruti	Deferido
001576/2021	Marilandi Pereira do Nascimento	Hortifruti Agroindústria	Deferido Deferido com Ressalva
001573/2021	Marinalva Jeronimo Dos Santos	Hortifruti Agroindústria	Deferido



Município de Itapemirim

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

001572/2021	Manoel Gomes Cabral	Hortifruti	Deferido
001838/2021	Maria Lucia Colodina Doculina	Hortifruti	Deferido
018648/2020	Maria Madalena Souza dos Santos Peixoto	Hortifruti	Deferido
001837/2021	Marlene Vidal Muniz	Pescado	Deferido
001586/2021	Maura Bessi	Agroindústria Pescado	Deferido
001847/2021	Maria da Penha Campos Peçanha	Hortifruti Agroindústria	Indeferido Indeferido
002002/2021	Nildomara Dos Santos Moté	Agroindústria	Deferido
001840/2021	Moacir Wandermurem Ferreira	Hortifruti	Deferido
001843/2021	Moises Gomes Wandermurem	Hortifruti	Deferido
001398/2021	Naezio Gomes de Souza	Agroindústria Hortifruti	Deferido
001833/2021	Neuza de Souza da Silva	Hortifruti Agroindústria	Deferido Indeferido
018649/2021	Normalice Maria do Nascimento Garcia	Hortifruti	Deferido
001405/2021	Wadson Moreira da Penha	Hortifruti	Deferido
001998/2021	Walter Rainha Moreia	Hortifruti Agroindústria	Indeferido com Ressalva
018638/2020	Orlanda Ferreira Viana	Hortifruti Agroindústria	Deferido
002001/2021	Orlando Ferreira da Silva	Hortifruti	Deferido com ressalva
001404/2021	Oswaldo dos Santos	Hortifruti Agroindústria	Deferido com Ressalva
001571/2021	Paulo Cezar Leão Junior	Agroindústria	Deferido
001397/2021	Ronilce Leal Ferreira	Agroindústria	Deferido
002005/2021	Roberto Gomes da Silva	Hortifruti Agroindústria	Deferido com ressalva Indeferido
0014/10/2021	Rogério de Backer	Hortifruti	Deferido



Município de Itapemirim

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

001834/2021	Rogério de Backer Filho	Hortifruti	Deferido
0018641/2020	Rogério Gomes Ferreira	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001848/2021	Ronivá Romualdo de Souza	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001399/2021	Rosangela dos Santos Louzada	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001396/2021	Romildo Gama	Hortifruti	Deferido
018647/2021	Rosiane Maria Almeida Inácio	Hortifruti	Deferido
001411/2021	Sandra Xavier de Jesus	Hortifruti Agroindústria	Deferido
001852/2021	Sebastião Gomes da Silva	Hortifruti	Deferido
001582/2021	Sidnéia da Penha Quintino	Hortifruti	Deferido
001400/2021	Sirleia Costa Maciel	Hortifruti	Deferido
002004/2020	Zilma Ferreira Caetano	Hortifruti	Deferido
001841/2021	Uelson Bressan Santos Belmock	Hortifruti	Deferido
002003/2021	Uanderson dos Santos Moté	Agroindústria	Deferido
001409/2021	Valcilene da Conceição Silva	Hortifruti	Deferido
001846/2021	Valdecir de Oliveira Santos	Hortifruti Agroindustria	Deferido com ressalva
001412/2021	Vanessa da Conceição Silva	Agroindústria	Deferido
001401/2021	Vanderlei Alves Ferreira	Hortifruti Agroindústria	Deferido Indeferido
018640/2020	Zenilda de Amorim Silva	Hortifruti	Deferido

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.



Município de Itapemirim

NUCLEO DE GERENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Itapemirim- ES, 09 de Fevereiro de 2021

LUCIANA PEÇANHA LOPES

Presidente do Nagrif



Município de Itapemirim
Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 0010/2020
CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 0010/2020, convoca os candidatos abaixo relacionados, para realizarem **exame admissional**, na empresa MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. GRUPO INNOVAR, localizada na Avenida Governador Francisco Lacerda de Aguiar, nº 323, Centro, Marataízes, Estado do Espírito Santo, em frente ao Banco do Brasil S/A., no dia **11 de fevereiro de 2021**, com os horários de comparecimentos, assim como segue:

MÉDICO GENERALISTA			
Nº	Inscrição	Candidato	Horário de Comparecimento
9º	7712	Fernanda Leal Rodrigues	De 08:00h às 10:00h
10º	12612	Mayara Ferreira Lagares	
11º	12948	Renato Antônio Athayde	

ENFERMEIRO ESF			
Nº	Inscrição	Candidato	Horário de Comparecimento
7º	8072	Maria Elena da Silva	De 08:00h às 10:00h

Itapemirim/ES, 09 de fevereiro de 2021.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital nº 0010/2020

RETIFICAÇÕES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.945/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de medidas de enfrentamento da proliferação do contágio do Novo Coronavírus;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação do novo Coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a realização de eventos carnavalescos, shows artísticos, incluindo marchinhas, matinês, batucadas, desfiles, música ao vivo, funcionamento de boates, eventos com shows pirotécnicos, independente da classificação de risco, nos dias 12 (doze) à 17 (dezesete) de fevereiro de 2021.

§ 1º - As proibições previstas no *caput* do presente artigo se estendem a todo e qualquer evento independente da natureza, promovidos por iniciativa pública ou particular, em lugares públicos e comércios.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º caso o Município não esteja classificado em risco alto, fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência, distribuidoras de bebidas, barracas de drinks e ambulantes devidamente autorizados, de segunda a sábado até as 22h e no domingo até as 16h.

Art. 2º. Fica proibida a permanência e circulação de instrumentos amplificadores de som, bem como som automotivo e equipamentos sonoros portáteis nas praias e vias públicas do município, ligados ou desligados, podendo a Fiscalização Ambiental apreender e/ou aplicar as multas previstas na Legislação Municipal vigente.

§1º. Conforme estabelecido no § 3º do artigo 88 da Lei complementar nº 13/2005 os limites máximos da emissão de ruídos, em decibéis (dB), diurno e noturno são os abaixo especificados:

ÁREAS	DIURNO	NOTURNO
I Áreas de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB (A)
II- Área sensível e ruídos Áreas vizinhas de hospitais, sanatórios, templos religiosos, escolas, internatos, creches, hotéis, bibliotecas, unidades de saúde, asilos, casas de repouso.	50 dB(A)	45 dB(A)
III-Zona residencial Área urbana consolidada, ou concentrações residenciais nas localidades do interior	50 dB(A)	45 dB(A)
IV – Zona de uso comercial e de serviços disseminados no interior das zonas comerciais.	55 dB(A)	50 dB(A)
V – Zona de uso comercial e de serviços Área mista, com vocação comercial e administrativa.	60 dB(A)	55 dB(A)
VI- Zona de uso comercial e de serviços, área mista, com vocação recreacional	65 dB(A)	55 dB(A)
VII- Área predominantemente industrial	70 dB(A)	60 dB(A)

§ 2º. Desrespeitar os limites, estabelecidos na lei complementar 13/2005 e descritos neste decreto, ultrapassando os níveis máximos fixados neste artigo, na resolução CONAMA e na norma NBR 10.151:

Penalidade - Multa de R\$ 631,30 (seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos) quando produzidos por veículos leves de pequeno porte; Multa de R\$ 1.893,91 (um mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavos) quando produzidos por veículos pesados de grande porte; R\$



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

1.262,61 (um mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) quando produzidos em imóveis.

§ 3º. Nos casos omissos neste decreto será utilizada a Lei complementar nº 13/2005.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 05 de fevereiro de 2021

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.357/2020

Em cumprimento ao artigo 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 42/43, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo administrativo nº 16.357/2020, AUTORIZO E RATIFICO a contratação da empresa: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.518.988/0001-39, com endereço na rua 25 de Março, nº 33, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.300-100, visando a contratação de serviço de transporte coletivo municipal, com fornecimento de vale transporte intermunicipal aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Itapemirim, no valor total de R\$ 357.535,20 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.

Itapemirim-ES, 09 de fevereiro de 2021.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 3.223, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS AO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Autorizar o poder Executivo Municipal a repassar recursos públicos, na forma de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ sob nº 27.187.087/0001-04, Hospital Menino Jesus, visando complementar a rede de atenção à Saúde aos munícipes de Itapemirim, bem como disponibilizar atendimento médico em Pronto Atendimento e Maternidade em horário integral.

Art. 2º - O valor a ser repassado será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em doze parcelas de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), a serem transferidas mensalmente, referente ao exercício de 2021. Parágrafo único – No prazo de até 03 (três) dias após a apresentação da prestação de contas ao Poder Executivo, deverá ainda a entidade favorecida apresentar a mesma prestação de contas ao Poder Legislativo de nosso município.

Art. 3º - O Município celebrará convênio com a instituição, de acordo com o Plano Operativo Anual proposto, bem como, os recursos para fazerem face as despesas decorrentes na legislação orçamentária pertinente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 9 de fevereiro de 2021.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim

CONTRATOS

RESUMO DO 4º TAC Nº. 034/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

CONTRATADA: SVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO

VALOR: R\$ 4.570.472,64 (quatro milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

027.020.06.181.093.2.297 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – 33903400000 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.

PROCESSO: PROTOCOLO Nº. 16.633/2020.

Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2020.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÕES

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 764/2021

Em cumprimento ao artigo 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, corroborado pelo parecer jurídico de fls. 45/46, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo administrativo nº 764/2021, AUTORIZO E RATIFICO a contratação da empresa: CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI, regularmente inscrita no CNPJ nº. 10.518.988/0001-39, com endereço na rua 25 de Março, nº 33, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.300-100, visando a contratação de serviço de transporte coletivo municipal, com fornecimento de vale transporte municipal e intermunicipal aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se no prazo legal.

Itapemirim-ES, 09 de Fevereiro de 2021.

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
THIAGO PEÇANHA LOPES
PREFEITO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARMEN MACHADO SAGUIAH
Administração, Planejamento e Gestão -
SEMAMPLAG

JANDERLEY ARCANJO FREITAS
Administração Regional de Itaipava/Itaoca -
SEMAR

ANDERSON FERREIRA PEÇANHA
Aquicultura e Pesca - SEMAP

ADRIANA PEÇANHA LOPES BARBOSA
Assistência Social e Cidadania - SEMASCI

LUCIANO RETORE MORENO
Cultura - SEMCULT

LUCIANO MORISCO RIBEIRO
Desenvolvimento Econômico e Social • SEMDES

VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Educação - SEME

ELVANI CARLOS LOURENCINI
Integridade Governamental e Transparência - SIGET

VINICIUS PEÇANHA MARVILA
Obras e Urbanismo • SEMOU

JONIMAR ROCHA DA SILVA
Transportes – SEMTRA

WILSON DE SOUZA VIANA NETO
Turismo - SEMTUR

KAREN MARIA DO NASCIMENTO ELIAS
Saúde – SEMUS

ORLANDO BERGAMINI JUNIOR
Procuradoria Geral – PGM

DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA
Departamento Geral de Processos Licitatórios

ALEXON PEREIRA PEÇANHA
Contador Geral

ANA CARLA TEIXEIRA ARAÚJO
Esportes e Lazer – SEMESP

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO
Finanças - SEMFIN

TIAGO FARIA LEAL
Gerência Geral – SEMGER

PAULO HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA
Defesa Social - SEMDESO

LINDEMBERG LOPES AREIAS NETO
Meio Ambiente – SEMMA

VINICIUS SANTOS BATISTA
Serviços Públicos – SEMUSP

CLODOALDO LEAL FERREIRA
Secretário de Agricultura – SEMADER

HERTON AMARANTE SANTOS TEIXEIRA
Controlador Geral Municipal – CGM

OUVIDORIA



(28) 3529-5451



ouvidoria@itapemirim.es.gov.br



Praça Domingos José Martins, s/n, Centro

COMUNICAÇÃO



@itapemirimes



@itapemirimes



www.itapemirim.es.gov.br